



PROCESSO Nº 189/16

PROTOCOLO Nº 13.837.263-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 249/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ADVENTISTA TELÊMACO BORBA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 182/16 – Sued/Seed, de 16/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, em 06/11/15, de interesse do Colégio Adventista Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Adventista Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Ney de Oliveira Pimenta, nº 84, município de Telêmaco Borba, é mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2511/11, de 15/06/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/09/11 a 15/09/16 (fls. 104 e 125).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3972/03, de 04/12/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 077/06, de 13/01/06. A renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial nº 6455/12, de 23/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 06/02/11 até 06/02/16 (fls. 107, 110 e 113).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

Venho por meio desta justificar o atraso da entrega de documentos para solicitação da Renovação do Reconhecimento (...):
1º Atraso das obras de adequação de segurança do colégio, e conseqüentemente, atraso da vistoria e laudo destas realizadas pelo Corpo de Bombeiros;



PROCESSO Nº 189/16

2º Regularização de relatórios finais de anos anteriores, pois, desconhecíamos tais indeferimentos.(...), (fl. 150).

1.2 Organização Curricular

O curso está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fl. 126)

NUCLEO: 26 - TELEMACO BORBA		MUNICIPIO: 2730 - TELEMACO BORBA			
ESTAB.: 00194 - ADVENTISTA TELEM BORBA, C-EI EF M		ENT MANTEN.: INST ADV SUL BRASIL DE EDUCACAO			
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2014 - SIMULTANEA		
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3
BNC	ARTE		1	1	1
	BIOLOGIA		3	3	4
	EDUCACAO FISICA		2	2	2
	FILOSOFIA		1	2	2
	FISICA		4	3	5
	GEOGRAFIA		2	2	1
	HISTORIA		2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA		2	2	3
	MATEMATICA		5	5	5
	QUIMICA		3	4	4
	SOCIOLOGIA		2	1	1
BNC	SUB-TOTAL		27	27	32
PD	ENSINO RELIGIOSO		2	2	2
	L E M-ESPAÑHOL		1	1	1
	L E M-INGLES		2	2	2
	LITERATURA		1	1	1
	PRODUCAO DE TEXTO		2	2	2
PD	SUB-TOTAL		8	8	8
TOTAL GERAL			35	35	40

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
HORARIO SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7H15 AS 12H30 COM 6 AULAS DE 50M.

DATA DE EMISSAO: 27 DE Maio DE 2014

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Sebastião Antonio Damasceno Filho
Diretor
Ato: 1083238/2015



PROCESSO Nº 189/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 157)

Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes / Egressos				
	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015
ENSINO MÉDIO	1e	51	48	29	45	62	-	-	-	-	7	4	5	3	5	6	6	-	2	1	38	38	24	40	56
	2e	27	53	36	26	40	-	-	-	-	2	4	1	-	4	2	3	3	1	-	23	46	32	25	36
	3e	38	24	47	28	22	-	-	-	-	2	1	-	-	1	2	1	-	-	-	34	22	47	28	21

1.4 Comissão de Verificação (fls.127 a 148)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 222/15, de 14/12/15, do NRE de Telêmaco Borba, composta pelas técnicas pedagógicas: Luciana Carneiro – licenciada em Ciências/Biologia; Lucila Pestum Strujak – licenciada em Pedagogia; e Kelly Mariano Vieira da Silva – licenciada em História, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 132 a 147):

(...)

O espaço físico dessa instituição de ensino é excelente, bem como o prédio se apresenta em bom estado de conservação.(...)

(...)

O laboratório de Física, Química e Biologia no piso superior do bloco 01, ambiente específico medindo 48,25 m² (...)

No piso térreo do bloco 01, a **biblioteca** medindo 44,26 m², localizada em frente a praça de alimentação, facilitando o acesso dos alunos (...).

A instituição de ensino possui um bom acervo para atender a demanda da instituição de ensino e os livros são utilizados de forma coletiva (...).

No bloco 01 térreo, em frente a praça de alimentação, **laboratório de informática** em uma sala medindo 44,26 m² com 17 computadores (...)

Em relação à **acessibilidade**, a instituição de ensino possui 01 (um) banheiro para portadores de necessidades especiais no bloco 05, rampas externas com corrimões para acesso nas entradas dos blocos 01 e 02. n(...)

A instituição de ensino apresentou a Comissão de Verificação o Laudo da Licença Sanitária e do Exercício Profissional nº 644, expedido (...) em 17/09/2015, com validade até 17/09/2016 (...) CVE – Certificado de Vistoria em Estabelecimento 3.1.01.15.0000912985-57 da Polícia Militar do Paraná 2 GB – SPCIP Telêmaco Borba, com validade até 19/10/2016.

(...)



PROCESSO Nº 189/16

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Telêmaco Borba, de 15/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 149).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 153 a 154)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 138/16 - CEF/Seed, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Adventista Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes que atuam nas disciplinas de Filosofia – licenciada em Pedagogia, Sociologia – licenciado em História e Ensino Religioso – bacharel em Teologia, estando em desacordo com o inciso III, artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A direção do Colégio justificou o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, expondo que o mesmo ocorreu por atraso nas obras de adequação de segurança do Colégio e da vistoria e laudo do Corpo de Bombeiros, bem como regularização de Relatórios Finais.

Salienta-se que o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 15/09/16, sendo necessário solicitar sua renovação, imediatamente, em razão do § 3º, do art. 25 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Foram apensados ao processo, em 31/03/16, quadro de alunos e comprovante de habilitação específica do professor indicado para Arte (fls. 157 e 158).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Adventista Telêmaco Borba – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Telêmaco Borba, mantido pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, pelo prazo 05 (cinco) anos, a partir de 06/02/16 até 06/02/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 189/16

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

- a) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia, Filosofia e Ensino Religioso;
- b) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- c) solicitar, de imediato, a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE